

LEI Nº 355/ 2011.

**MODIFICA A LEI Nº 353/2010, DE 15/12/2010,
REVOGANDO OS PERCENTUAIS DO
ARTIGO 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica modificada a Lei nº 353/2010, de 15/12/2010, revogando os percentuais do Artigo 2º e dá outras providências.

Art. 2º. – Os percentuais aplicáveis na presente Lei, passam a vigorar de acordo com a **Portaria MTb nº 3.214/78 - Anexo NR 15**, que aplica os percentuais de 10%(dez por cento); 20%(vinte por cento) e 40%(quarenta por cento), para atividades e operações insalubres.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, em 22 de Fevereiro de 2011.

PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal